

nal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1050/03.0TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Khojaev Nodi, natural de Uzbequistão; de nacionalidade russa, nascido em 4 de Dezembro de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º CE1582869, com domicílio no Sítio dos Calços, Casa Branca, 2.º, direito, Armação de Pêra, 8365 Armação de Pêra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Agosto de 2003, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Antonietta Nascimento*. — A Oficial de Justiça, *Maria Natália de Sousa Santos*.

Aviso de contumácia n.º 712/2006 — AP. — A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 540/02.7GDPTM, pendente neste Tribunal contra a arguida Elena Koneva, natural de Rússia; de nacionalidade russa, nascida em 6 de Junho de 1974, casada, titular do passaporte n.º 0074814, com domicílio na Rua Dona Maria Eugénia Júdice Dias Ferreira, 20, 3.º, direito, 8400-309 Lagoa, por se encontrar acusada da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 2002, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Aviso de contumácia n.º 713/2006 — AP. — O Dr. Nélsion Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 671/01.0PCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Fernando de Jesus Valente da Silva, filho de José Augusto Valente da Silva e de Maria do Rosário de Jesus da Cruz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10252593, com domicílio na Válega, Ovar, Fontaínhas, 3880 Válega, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nélsion Saramago Escórcio*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

Aviso de contumácia n.º 714/2006 — AP. — O Dr. Nélsion Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo abreviado n.º 148/02.7GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Sungani Miguel, filho de Lombo Miguel e de Albertina Mampa, natural de Angola, nascido em 12 de Novembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16158703, com domicílio na Avenida Bento de Jesus Caraça, 71, 5.º, Setúbal, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2002, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º,

n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nélsion Saramago Escórcio*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Aviso de contumácia n.º 715/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 544/99.5PCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Inocêncio Henrique Raimundo Garcia, filho de Henrique Rosa Garcia e de Amélia Rosa Raimundo, natural de Belas, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 8204056, com domicílio na Rua João Villaret, lote 1981, Quinta do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 23 de Novembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Junho de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos de prestar termo de identidade e residência.

24 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Aldina Borges*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 716/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Pontinha, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1340/04.5TBVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Sabina da Silva Mendes, filha de António Mendes e de Almorinda da Silva Mendes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1962, solteiro, com domicílio numa tenda na Quinta da Barrada, Carregado, Alenquer, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 1995 e um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Fontinha*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 717/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Pontinha, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 153/02.3GEVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno José Arroiteia, filho de Célia Maria Arroiteia, natural de Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12190373, com domicílio na Bairro Manuel

Peixe, lote 3, casa 2, Alto da Agruela, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Junho de 2002, por despacho de 21 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

3 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Fontinha*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Varela*.

Aviso de contumácia n.º 718/2006 — AP. — O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2696/03.2TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel da Cruz Brito, filho de Ronaldo Monte Brito e de Ângela da Cruz Timóteo Brito, nascido em 30 de Julho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11690475, com domicílio na Eduard Arsenstraat, 157/2, Mortsel, 2640 Mortsel, Bélgica, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 1998, por despacho de 19 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 719/2006 — AP. — O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado n.º 842/03.5GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Emílio Álvaro Francisco, filho de João Francisco da Silva e de Maria Salomé da Conceição Nandyala, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Julho de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 16153698, com domicílio na Rua José Augusto Gomes, lote 23, 2.º, esquerdo, Arcena, 2615 Arcena, o qual foi em 9 de Junho de 2004, proferida sentença, em que foi condenado na multa de 150 dias de multa à taxa diária de cinco euros, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.ºs 1, alínea a), e 3 do Código da Estrada, conjugado com o 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2003; um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, com referência ao 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Outubro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 720/2006 — AP. — O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 213/00.5GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Nicolau Neves, filho de Henrique Neves e de Maria Luísa dos Santos Nicolau, natural de Cadafais, Alenquer, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6866209, com domicílio na Rua Principal de Guizanderia, Guizanderia, 2580 Carregado, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2000 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2000, foi o mesmo

declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 721/2006 — AP. — O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 525/02.3GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Manuel de Almeida Freitas, filho de Armando Freitas da Conceição e de Maria Manuela de Almeida Norberto, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11615043, com domicílio na Rua dos Loureiros, torre 1, 8.º, E, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 722/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado n.º 220/01.0PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro José Pereira da Silva, filho de José Domingos Delfim e de Maria Joaquina Pereira da Silva, nascido em 9 de Fevereiro de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6329642, com domicílio no Bairro da Alfaroqueira, Povos, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2001, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elisabete Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 723/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 321/99.3GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Bernardino Nunes Rocha, filho de Alfredo Augusto Martins da Rocha e de Maria de Lurdes Nunes Moço, natural de Vila Franca de Xira, nascido em 7 de Março de 1982, solteiro, com domicílio no Cabo de Vialonga, Quinta do Buraco, Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 1999, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi